



DECRETO Nº 4752/2.022, de 06 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área rural de propriedade de Maria do Carmo Sobreiro Cobra e Thais Cobra Bianco Ribeiro.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 01 (uma) área de **3.597,12m² (três mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados e doze centíares)**, com área remanescente de **581,22m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e dois centíares)**, de propriedade de Maria do Carmo Sobreiro Cobra, brasileira, professora, inscrita no CPF: 610.130.646-15 e no RG MG 1.590.924 SSP/MG, e Thais Cobra Bianco Ribeiro, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF 049.628.576-90 e no RG MG 11.182.523 SSP/MG, residentes e domiciliadas na Rua Padre Bernardes Leite Ferreira, 460, São Benedito, Borda da Mata/MG, CEP 37564-000, com as seguintes características:



I – Área única de 3.597,12m² (três mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados e doze centíares), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 19.465, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

II – Área remanescente de 581,22m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e dois centíares), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 19.465, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, CREA/MG 182.531/D, compreendendo o desmembramento das áreas mencionadas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	709,23m²
ÚNICA	02	596,59m²
ÚNICA	03	583,83m²
ÚNICA	04	570,01m²
ÚNICA	05	556,24m²



Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 10 de outubro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal